

CME - préfecture Municipal - projets
de loi qui obre crédits
spéciaux.



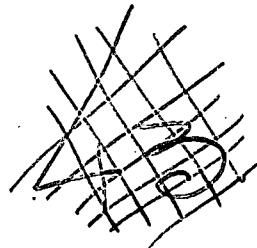
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 275/53.

Em 1 de dezembro de 1953.

Senhor Presidente,



com este faço chegar ás suas mãos o incluído Projéto de Lei que dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais na importânciia total de R\$ 74.399,00 cruzeiros e como se constata do proprio corpo da Lei destinam-se ao pagamento de despesas feitas com a Fabrica de Tubos de Cimento da Prefeitura e com a Comitiva do Presidente do Instituto Brasileiro do Café quando de sua recente visita á esta cidade e ao distrito de Marilândia.

A exemplo do que já solicitamos com relação a outro Projéto de Lei Suplementando verbas, voltamos agora a pedir urgênciia para a deliberação haja vista que estamos já no mês de dezembro, o ultimo do exercicio e na ultima sessão do ano, para quando se espera os meios para saldar os compromissos.

Apresento a V. Excia. e aos Nobres Vereadores as minhas mais

Atenciosas saudações.

J. J. T. - J. J. T. - J. J. T.
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor RAUL GIUBERTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA

PROTÓCOLO
N.º 55 Fls 88 Livro 1
Recebido em 12/1/1953

Dir. da Secretaria



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI.

Abre créditos especiais.

A Câmara Municipal de Colatina, etc.

Artigo 1º - Ficam abertos os seguintes créditos especiais na importância de ₩ 74.399,00 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove cruzeiros) :

₩ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversas despesas com a Fábrica de Tubos de Cimento désta Prefeitura.

₩ 24.399,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e nove cruzeiros), para pagamento de despesas efetuadas pela Prefeitura quando da visita dos membros do Instituto Brasileiro do Café á esta cidade e ao distrito de Mari-lândia.

Artigo 2º - Os presentes créditos correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, etc.

APROVADO em discussão
por maioria de votos
Sala das Sessões, 10/2/1954

Alberto Caldeira
Presidente

APROVADO em discussão
por maioria de votos
Sala das Sessões, 10/2/1954

Presidente

A 20000
27-10-54
José Gómez

enclua-se
no orden do dia
10 - L. 54
Albert Beahni

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 71,
que abre créditos especiais, tal como se acha redigido.

Em 6/1/954

JUSTIÇA

FINANÇAS

Of. nº 35/54

Colatina, 18 de abril de 1954

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei, que abre créditos especiais.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 386

Abre créditos especiais

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Ficam abertos os seguintes créditos especiais, na importância de Cr. \$74.399,00 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e nove cruzeiros): Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversas despesas com a Fábrica - de Tubos de Cimento da Prefeitura Municipal

Cr. \$24.399,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove cruzeiros), para pagamento de despesas efetuadas pela Prefeitura quando da visita - dos membros do Instituto Brasileiro do Café a esta cidade e ao distrito de Marilândia.

Art. 2º) - Os presentes créditos correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de abril 1954

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supr

SECRETÁRIO.-